

Lei Nº 394

Modifica tabelas de Taxa de Iluminação
Pública.

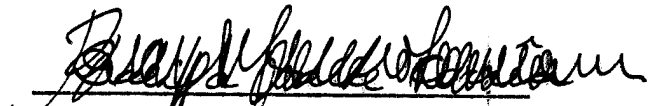
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a tabela infra para co-
brança da taxa de iluminação pública, criada pela lei 354 de
23 /11 /62.

Propriedade com fachada até 10 (dez) metros de fren-
te, taxa fixa de cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais.

Propriedade com fachada excedente de 10 (dez) me-
tros; a taxa de cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) acrescida de
cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro linear de frente.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 12 de novembro de 1964.



Prefeito



Secretária